



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antonio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pessoal.Juv@primeisp.Com.br.

CEP 39.467-000 - Minas Gerais

Projeto Básico/ Especificações Técnicas

Reforma e adequação do Laboratório de Análises Clínicas do PSF (Programa Saúde da Família),



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antonio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pessoal.Juv@primeisp.Com.br.

CEP 39.467-000 - Minas Gerais

1 OBJETO

Este Projeto Básico tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas que deverão ser seguidas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL**, visando a **execução dos serviços de reforma e adequação do Laboratório de Análises Clínicas do PSF (Programa Saúde da Família)**, no município de **Juvenília/MG**, contemplando melhorias estruturais e funcionais necessárias para garantir condições adequadas de segurança, higiene, acessibilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando um ambiente apropriado para o atendimento e realização de exames laboratoriais.

2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de **reforma e adequação do Laboratório de Análises Clínicas do PSF (Programa Saúde da Família)** do Município de **Juvenília/MG**, tendo em vista que o espaço atualmente apresenta **desgastes naturais decorrentes do tempo de uso**, além de condições estruturais e funcionais que não atendem plenamente às exigências mínimas para o adequado funcionamento de um ambiente destinado à realização de procedimentos laboratoriais.

O laboratório é um setor essencial para a rede municipal de saúde, pois é responsável por auxiliar no diagnóstico e acompanhamento de diversas patologias, contribuindo diretamente para a qualidade e eficiência dos atendimentos prestados à população. Entretanto, as condições atuais do imóvel demandam intervenções como **melhorias na infraestrutura física, adequações em revestimentos, pintura, instalações elétricas e hidrossanitárias**, bem como ajustes necessários para garantir melhores condições de higiene, segurança e conforto aos usuários e profissionais.

Além disso, a reforma visa assegurar que o local esteja em conformidade com as **normas técnicas vigentes**, especialmente no que se refere à segurança sanitária e à qualidade do ambiente, reduzindo riscos de contaminação, prevenindo acidentes e garantindo condições adequadas para armazenamento de materiais e execução de exames.

Dessa forma, a realização da reforma torna-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços de saúde, proporcionando um ambiente seguro, funcional e adequado, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento digno à população.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com os projetos fornecidos pela Secretaria Administrativa e qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções.

Os serviços devem ser executados seguindo as diretrizes de projeto e do memorial descritivo, bem como as especificações técnicas das Normas da ABNT e demais legislações vigentes aplicáveis para o tipo de obra em questão.

Os materiais empregues na obra, além de novos devem atender as especificações dos serviços a ser executados e assim como a mão de obra utilizada, ficarão a cargo da empresa vencedora da licitação. Não será admitido emprego de restos de materiais provenientes de outras obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antonio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pessoal.Juv@primeisp.Com.br.

CEP 39.467-000 - Minas Gerais

É dever da empresa contratada adotar mão de obra (engenheiros, pedreiro serventes, dentre outros) qualificada e em quantidade suficiente para garantir o bom andamento da obra, buscando cumprir o cronograma estipulado. A mão de obra, assim como os equipamentos e ferramentas utilizados devem ser adequados ao tipo de serviço executado.

Os serviços cuja execução não atenda as condições estipuladas em contrato, não serão aceitos pela Fiscalização, ficando a cargo da contratada a demolição e a retificação dos serviços, bem como as despesas oriundas dos mesmos.

É de incumbência da empresa contratada zelar pelo ambiente de serviço, bem como, manter a vigilância do mesmo, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos ocasionados durante o andamento da obra;

Por solicitação da Fiscalização ou devido às necessidades da obra, fica a cargo da contratada a confecção de desenhos de detalhes executivos, a serem apresentados e autenticados pela contratante, caso necessário;

Caso ocorra alterações do projeto licitado que ocasione o aparecimento de novo serviço, a empresa contratada deve apresentar sua correspondente forma de medição e pagamento, para aprovação da contratante, antes do início da execução do referido serviço. O caso de alteração de quantitativos não configura motivo de reivindicação de alteração dos preços unitários, devendo os serviços serem realizados sem qualquer solicitação de alteração de preços por parte da contratada.

No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade a planilha orçamentária. Conflitos entre este Projeto Básico e a Planilha Orçamentária ou os Projetos deverão ser informados à fiscalização da Contratante.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.

É de inteira responsabilidade da contratada, danos ocasionados a contratante e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão na realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antonio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pessoal.Juv@primeisp.Com.br.

CEP 39.467-000 - Minas Gerais

4 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados deverá ser iniciada dentro do prazo de até 15 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço e devem ser concluídos em até (02) meses a partir da data de assinatura da mesma.

PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual dos serviços será de 60 dias corrido a contar de sua assinatura, objetivando resguardar o pagamento da última medição.

5 CRONOGRAMA

A CONTRATADA deverá fornecer a secretaria de obras um Plano de Trabalho, descrevendo de forma detalhada os serviços a serem realizados, bem como sua respectiva metodologia e prazo de execução.

A Contratada deve apresentar ainda o cronograma FÍSICO-FINANCEIRO seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentaria, cuja elaboração deve levar em consideração o planejamento da empresa, bem como a produtividade dos seus equipamentos e mão de obra.

É dever da empresa CONTRATADA adotar mão de obra (engenheiros, pedreiros, serventes, dentre outros) qualificada, devidamente contratada na forma da lei e em quantidade suficiente para garantir o bom andamento da obra, buscando cumprir o cronograma estipulado.

Cabe, ainda, ressaltar que todo maquinário e suprimentos indiretos indispensáveis à execução dos itens constantes da planilha orçamentária ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa CONTRATADA.

6 ESTIMATIVA DE PREÇO, DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIAS E BDI PREÇOS

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas. Devendo o valor máximo da proposta do licitante para a contratação obedecer a planilha abaixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antonio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pessoal.Juv@primeisp.Com.br.

CEP 39.467-000 - Minas Gerais

		Obra	Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais
		REFORMA DO LABORATÓRIO PSF EM JUVENILIA	SETOP - 10/2024 - Minas Gerais		23,12%		S/DESONERAÇÃO
Orçamento Sintético							
Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		DEMILICAÇÃO/REMOÇÃO					R\$ 1.179,96
1.1	ED-48502	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO OU EMBOÇO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m²	13,2	18,79	23,13	R\$ 305,37
1.2	ED-48467	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	un	3	38,93	47,93	R\$ 143,79
1.3	ED-28348	REMOÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA EM PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m²	12,35	40,51	49,88	R\$ 615,97
1.4	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m²	3,55	9,01	11,09	R\$ 39,38
1.5	ED-29067	RASGO OU CORTE EM ALVENARIA, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20CM, PARA FIXAÇÃO DE PAINEL, QUADRO OU CAIXA, EXCLUSIVE ACABAMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO	m²	1,2	17,87	22,00	R\$ 26,40
1.6	ED-48505	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m	16	2,49	3,07	R\$ 49,05
2		ALVENARIA E INSTALAÇÕES					R\$ 25.462,07
2.1	ED-21657	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM ALVENARIA, EXCLUSIVE ALVENARIA, RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	m²	13,6	587,26	723,03	R\$ 9.833,24
2.2	ED-50288	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE SOBREPOR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA TANQUE (630X15X260MM), ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4	966,86	1.190,40	R\$ 4.761,59
2.3	ED-50279	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1	415,39	511,43	R\$ 511,43
2.4	ED-50223	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"). EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	1	149,92	184,58	R\$ 184,58
2.5	ED-50542	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	13,05	70,42	86,70	R\$ 1.131,45
2.6	CO-33060	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA	UM	2	661,39	814,30	R\$ 1.628,61
2.7	ED-50324	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	5	178,62	219,92	R\$ 1.099,58
2.8	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	16	10,19	12,55	R\$ 200,73
2.9	RO-00953	Concreto magro confeccionado em betoneira e lançamento manual areia e brita comerciais (Execução, incluindo fornecimento, carga e transporte de todos os materiais)	m³	1,36	374,02	460,49	R\$ 626,27
2.10	ED-17905	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A 250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C 450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	2	352,53	434,03	R\$ 868,07
2.11	ED-50477	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	104,51	11,82	14,55	R\$ 1.520,91
2.12	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	104,51	6,42	7,90	R\$ 826,08
2.13	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	104,51	15,55	19,15	R\$ 2.000,86
2.14	ED-49953	RALO TAMPA GRELHA DE INOX QUADRADO 15X15 CM COM ABRE E FECHA E CAIXILHO	un	1	25,16	30,98	R\$ 30,98
2.15	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m²	1,25	29,42	36,22	R\$ 45,28
2.16	ED-49699	FECHADURA TIPO EXTERNA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	un	1	112,20	138,14	R\$ 138,14
2.17	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	0,9	48,97	60,29	R\$ 54,26
3		COMPLEMENTOS					R\$ 19.725,87
3.1	C0222	ARMÁRIO 1B -ARMÁRIO BAIXO EM MDF C/ DIVISÓRIAS/ PUXADOR P/ PORTASDE MOVEIS METALICOS	M²	2,68	1.252,70	1.542,32	R\$ 4.133,42
3.2	C0222	ARMÁRIO 2B -ARMÁRIO BAIXO EM MDF C/ DIVISÓRIAS E GAVETEIROS/ PUXADOR P/ PORTASDE MOVEIS METALICOS	M²	2,95	1.252,70	1.542,32	R\$ 4.549,85
3.3	C0222	ARMÁRIO 3B -ARMÁRIO BAIXO EM MDF C/ DIVISÓRIAS E GAVETEIROS/ PUXADOR P/ PORTASDE MOVEIS METALICOS	M²	2,68	1.252,70	1.542,32	R\$ 4.133,42
3.4	C0222	ARMÁRIO 6B -ARMÁRIO BAIXO EM MDF C/ DIVISÓRIAS/ PUXADOR P/ PORTASDE MOVEIS METALICOS	M²	2,60	1.252,70	1.542,32	R\$ 4.010,03
3.5	C0222	ARMÁRIO 7B -ARMÁRIO BAIXO EM MDF C/ DIVISÓRIAS E GAVETEIROS/ PUXADOR P/ PORTASDE MOVEIS METALICOS	M²	1,45	1.252,70	1.542,32	R\$ 2.236,36
3.6	C0222	ARMÁRIO DE AÇO TIPO ESCANINHO-MODELO3 PORTAS	UND	1	271,17	333,86	R\$ 333,86
3.7	C0222	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER) EM ABS	UND	4	66,79	82,23	R\$ 328,93
ITENS PRENSETES EM COMPOSIÇÃO					Total sem BDI	R\$	35.647,65
					Total do BDI	R\$	10.720,26
					Total Geral	R\$	46.367,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antonio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pessoal.Juv@primeisp.Com.br.

CEP 39.467-000 - Minas Gerais

Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

Os preços contratados, global e unitário, estarão limitados superiormente pelo preço orçado pelo CONTRATANTE, que figurarão como preços máximos. O licitante que apresentar em sua proposta valores superiores ao limite aqui estabelecido estará eliminado do certame

7 DAS PROPOSTAS

As Licitantes devem apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, elaboradas segundo as especificações técnicas contidas no Edital da Licitação e no Projeto Básico, devendo a mesma conter preço unitário e total fixo e irrevogável, cujo valor englobe todos os custos incidentes sobre o serviço cotado. Nos preços oferecidos deverão estar incluídas todas as despesas de correntes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MG, demais encargos cabíveis e outros.

Propostas que contenham preços de valor nulo, inexequíveis ou destoantes dos valores de mercado, não serão permitidas, podendo ser exigida a comprovação da viabilidade dos mesmos durante a análise das propostas.

As propostas de preço devem possuir prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma. Para propostas cujo prazo de validade não encontram-se descritos, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste Projeto Básico.

8 REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO

SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS (ADITIVOS)

Com base no art. 125 da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), fica estabelecido que caso haja o interesse da Administração o CONTRATADO deve aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antonio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pessoal.Juv@primeisp.Com.br.

CEP 39.467-000 - Minas Gerais

Caso ocorram termos aditivos, durante a execução do contrato, ocasionando o aumento de quantitativos de serviços já existentes, permanecem para os itens contemplados o preço já contratado, constante na proposta vencedora.

Caso o aditivo acarrete na inserção de novos itens, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Caso a Tabela SETOP–Região Norte, o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponderão encontrado naqueles sistemas aplicado sobre este o mesmo desconto dado elo vencedor com relação ao orçamento base da CONTRATANTE.
- b) Caso a Tabela SETOP– Região Norte, o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentados pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado na alínea “(a)”.
- c) No caso da alínea “(b)”, quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.
- d) Caso o item não seja contemplado a Tabela SETOP – Região Norte, pelo SINAPI ou SICRO serão usadas como base para formação dos novos preços as composições das Tabelas para Composição de Preços para Orçamento.
 - 1) Utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;
 - 2) Utilizando aqueles constantes da tabela de insumos do SINAPI aplicando o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento baseada CONTRATANTE;
 - 3) Utilizando o menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado;Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preço adotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antonio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pessoal.Juv@primeisp.Com.br.

CEP 39.467-000 - Minas Gerais

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Certidão de Registro e Quitação da empresa em plena validade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA/CAU de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU - MG quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório.

Certidão de Registro e Quitação em plena validade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um(a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Urbanista integrantes do quadro da empresa.

Comprovação de que o profissional responsável técnico indicado faz parte do quadro da empresa na data de apresentação da proposta, cuja comprovação poderá se dar através de contrato social, no caso de sócio, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços/contrato de trabalho ou outro que tenha o mesmo efeito legal, ou, ainda, por termo de compromisso assinado pelo profissional com data anterior a abertura da sessão pública, com aceitação de responsabilidade técnica dos serviços objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

Para Qualificação Técnica-Operacional, comprovação de aptidão para fornecimento do objeto de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para a Qualificação Técnico-Profissional a empresa deverá comprovar que possui em seus quadros no mínimo um(a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Urbanista, para atuar como responsável técnico, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas e registradas pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 67, inciso I.

Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas concorrentes entre si no certame.

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antonio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pessoal.Juv@primeisp.Com.br.

CEP 39.467-000 - Minas Gerais

mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

Declarações dos profissionais responsáveis técnicos; Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Urbanista, de que aceitam a inclusão de seus nomes como responsáveis técnico, caso a licitante venha a ser vencedora do referido certame;

Declaração de Disponibilidade e indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10 RESPONSABILIDADE LEGAL

É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das determinações estabelecidas na legislação vigente, bem como todas as despesas incidentes sobre os serviços e a mão de obra da empresa.

Durante a execução da obra, será admitida apenas equipe de trabalho cujos funcionários estejam vinculados a empresa contratada por meio de CLT, não se aceitando trabalhadores em condições ilegais. Os mesmos deverão utilizar equipamentos de proteção individual, tais como uniforme, luva e sapatos, cujo fornecimento é de responsabilidade da contratada.

É de inteira responsabilidade da contratada, danos ocasionados a contratante e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão na realização dos serviços. Devendo a empresa arcar com a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

11 RECEBIMENTO DA OBRA

A conclusão da obra ou de suas etapas deve ser comunicada a fiscalização pela Contratada. Devendo a mesma solicitar o seu recebimento apresentando nota fiscal correspondente, conforme estabelecido no contrato.

O recebimento definitivo ou provisório do objeto se dará quando o mesmo estiver concluído e em perfeitas condições de uso não podendo ser efetuado caso sejam identificados defeitos, vícios e imperfeições na obra. Podendo esta ser recebida parcialmente, caso haja interesse da administração. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Obra de execução da **reforma e adequação do Laboratório de Análises Clínicas do PSF**, deve ser iniciada apenas após a emissão da ordem de serviço, pela Prefeitura Municipal de Juvenília.

A contratada deve realizar a retirada do excesso de material da obra, após o termino dos serviços, previamente a entrega final da obra.

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as determinações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antonio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: pessoal.Juv@primeisp.Com.br.

CEP 39.467-000 - Minas Gerais

Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios gerais do direito, pela PREFEITURA MUNICIPAL de Juvenília, através da equipe técnica responsável pela obra, obedecendo às normas técnicas vigentes para cada caso específico.

04 de fevereiro de 2026

MICHELLY HAYADY RIBEIRO DA SILVA
Engenheira Civil - CREA-MG nº 142275612-2

FLORÊNCIO MENDES DE ARAUJO NETO
SECRETARIO DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antonio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: peessoal.Juv@primeisp.Com.br.

CEP 39.467-000 - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antonio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: peessoal.Juv@primeisp.Com.br.

CEP 39.467-000 - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antonio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: peessoal.Juv@primeisp.Com.br.

CEP 39.467-000 - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antonio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: peessoal.Juv@primeisp.Com.br.

CEP 39.467-000 - Minas Gerais



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-
maíl: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br